

**Fatec de Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"**

PORTARIA FATEC/MOGI MIRIM Nº08/2012, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

*Regulamenta sobre as reposições/substituições de aulas nos Cursos Superiores de Tecnologia da FATEC de Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo" e suas providências.*

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo", no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a seguinte,

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A carga horária prevista para cada disciplina deve ser ministrada integralmente, dentro dos prazos previstos no Calendário Acadêmico;

**Artigo 2º** - Toda aula não ministrada seja por motivo de falta do professor ou por falta de professor já contratado, deverá ser obrigatoriamente reposta/substituída com o objetivo do cumprimento da carga horária semestral da disciplina;

**Artigo 3º** - As reposições/substituições de aula deverão ocorrer prazo máximo de 30 dias a contar da data de ocorrência da falta, no mesmo turno de matrícula do aluno na disciplina a ser reposta, podendo ocorrer ocasionalmente aos sábados, porém em qualquer situação deverá ser solicitada antecipadamente a autorização expressa do Coordenador de Curso responsável, por intermédio de plano de reposição/substituição de aulas disponível na Coordenação;

**Artigo 4º** - Será considerada passível de reposição, para efeito de cumprimento de carga horária, toda aula decorrente de falta, afastamento, ou qualquer tipo de ausência do professor titular da disciplina. Será considerada passível de substituição toda aula não ministrada em virtude de não haver professor já contratado do Centro Paula Souza para ministrar a disciplina, seja via concurso público, ampliação de carga horária ou contratação emergencial;

**Artigo 5º** - Apenas para efeito de reposição de aulas será considerado titular da disciplina o professor já contratado pelo Centro Paula Souza e que tenha assumido as aulas via concurso público, contratação emergencial ou ampliação de carga horária, independentemente da ampliação ser em caráter determinado ou indeterminado;

**Artigo 6º** - A entrega do plano de reposição pelo docente deverá obedecer ao prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da data de ocorrência da falta;

**Artigo 7º** - Para a elaboração do plano de reposição deverão ser observadas as exigências legais: no máximo, 8 horas diárias de trabalho; intervalo de uma hora entre um expediente e outro e, no máximo, 6 horas em cada expediente no diurno e 5 horas no noturno, observando para que não haja conflito entre horas aulas e hora aula específica (HAE) atribuídas ao docente e acúmulo de cargo em outras instituições;

**Fatec de Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"**

**Artigo 8º** - Após realizada a reposição/substituição da(s) aula(s), o docente deverá validar o plano junto à coordenação e esta enviar ao setor administrativo até o primeiro dia útil do mês subsequente;

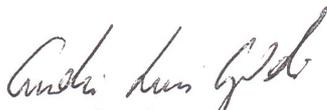
**Artigo 9º** - As reposições/substituições que não forem entregues no prazo estipulado no artigo anterior serão lançadas na folha de pagamento do próximo mês;

**Artigo 10º** - Compete à Coordenação de Curso, verificar e acompanhar a execução dos planos de reposição, conforme previsto no Inciso IV, do artigo 20, da Deliberação CEETEPS Nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

**Artigo 11º** - Os casos omissos serão analisados conjuntamente pela coordenação de curso e direção.

**Artigo 12º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Mogi Mirim, 02 de fevereiro de 2012.



Prof. Dr. André Luís Ferrari de Moura Giraldi  
Diretor  
FATEC de Mogi Mirim - "Arthur de Azevedo"



Luciana Innarelli  
Diretora Acadêmica  
RG: 26.395.480-8

RECEBI EM 03/02/12



Recebido em  
9/2/12

Recebido 09/02/12

Recebido em  
03/02/12  
Jf